



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0010619-84.2022.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024
DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS EM TIC, ABRANGENDO SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. Diretora-Geral em exercício, Andréa Maria Nobre Gonçalves, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/Santa Catarina, CEP 88.102-030, neste ato representada por Alcides de Brida Neto, já qualificado nos autos do processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formaliza-se as alterações no item **5.1.5 Dos Níveis de Serviço** do Termo de Referência (0510744) descritas no "**ANEXO I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339040-11, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 213540).

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral
Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Alcides de Brida Neto
Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda

ANEXO I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Processo nº: 0002766-10.2022.4.06.8000

Contrato nº 015/2024 0653766

Contratada: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviços sob a forma de execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários internos e externos em tecnologias de informação e comunicação, abrangendo sistemas administrativos e judiciais, audiências, videoconferências, liberações de acesso aos sistemas, acesso aos servidores de arquivos, configuração de perfis de usuários, serviços de internet e e-mail, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como os serviços de instalação e recuperação de equipamentos e periféricos.

1. Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da fórmula de cálculo do indicador de nível de serviço nº. 14 – **Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)**, bem como, seu detalhamento contido no subitem 5.1.5.15, constantes do Termo de Referência que fundamenta o Contrato nº 15/2024, de forma a explicitar e ajustar os critérios de aferição do indicador de nível de serviço e da glosa correspondente, conforme disposto abaixo.

2. Redação original

"5.1.5.13. Os Indicadores de Níveis de Serviço e as Glosas referentes às Metas de Níveis de Serviço não alcançadas pela CONTRATADA serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO				META DE NÍVEL DE SERVIÇO		Glosa
N.	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
	Índice de		(Número de profissionais alocados ao contrato desligados sem justa causa nos		> 7% a 15%	8%
		Percentual de			> 15% a 20%	9%

14	Rotatividade de Pessoal (IRP)	rotatividade de profissionais	últimos três meses) / Número de profissionais alocados ao contrato) x 100%	≤ 7%		
					> 20%	10%

5.1.5.14. Detalhamento dos Indicadores de Níveis de Serviço.

5.1.5.15. Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)

5.1.5.15.1. Percentual de rotatividade de profissionais."

3. Nova redação

"5.1.5.13. Os Indicadores de Níveis de Serviço e as Glosas referentes às Metas de Níveis de Serviço não alcançadas pela CONTRATADA serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO				META DE NÍVEL DE SERVIÇO		Glosa
N.	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
14	Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)	Percentual de rotatividade de profissionais	(Número de profissionais alocados ao contrato desligados no trimestre, exceto justa causa e desligamentos solicitados pela Contratante) / Número de profissionais alocados ao contrato) x 100%	≤ 7%	> 7% a 15%	8 %
					> 15% a 20%	9 %
					> 20%	10 %

5.1.5.14. Detalhamento dos Indicadores de Níveis de Serviço.

5.1.5.15. Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)

5.1.5.15.1. Percentual de rotatividade de profissionais;

5.1.5.15.2. A apuração será trimestral: (janeiro a março, abril a junho, julho a setembro, outubro a dezembro);

5.1.5.15.3. Eventual glosa será aplicada uma única vez por trimestre, mesmo que todos os desligamentos que compõem o índice tenham ocorrido em um único mês do período;

5.1.5.15.4. Não serão considerados no cálculo os desligamentos

realizados pela empresa por justa causa, bem como os desligamentos solicitados pela Contratante, entendendo-se tais solicitações apenas em relação à substituição de profissionais no âmbito do contrato;

5.1.5.15.5. Para efeito de cálculo, será considerada a **data do efetivo desligamento das atividades do profissional** junto à Justiça Federal da 6ª Região;

5.1.5.15.6. Fórmula de cálculo:

$$\text{IRP} = \frac{\text{Número de profissionais alocados ao contrato desligados no trimestre (exceto justa causa e desligamentos solicitados pela Contratante)}}{\text{Número de profissionais alocados ao contrato}} \times 100$$

Número de profissionais

alocados ao contrato

4. Demais disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, prevalecendo suas disposições originais no que não colidirem com as alterações ora introduzidas.

5. Fundamentação legal

Este aditivo é firmado com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a modificação do objeto e das condições de execução, mediante termo aditivo formal, quando devidamente justificado.

6. Vigência

As alterações ora pactuadas entram em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo ao contrato.

Ronaldo Brandão Bastos
Gestor do Contrato n. 15/2024

Giselle Caldeira de Castro Silva
Fiscal Técnica do Contrato n. 15/2024



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Branda Bastos, Técnico Judiciário**, em 26/08/2025, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Caldeira de Castro Silva, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 26/08/2025, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1387933 e o código CRC **79D78648**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002766-10.2022.4.06.8000 1387933v2



Documento assinado eletronicamente por **Alcides de Brida Neto, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jânia Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 11/09/2025, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416669** e o código CRC **52B4B3CE**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002766-10.2022.4.06.8000

1416669v1